



SUMÁRIO

GABINETE GERAL 1

GABINETE GERAL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 818/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 23/2018, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a empresa LEGALMART LTDA, tudo em conformidade com o Processo DPE/AC Nº 153/2018, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2017 do Pregão Presencial SRP nº 098/2017 da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FMCGB, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 917067-7.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: ROMÁRIO MENDES GOES, matrícula nº 945716-0.

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA, matrícula nº 944201-4.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 175/GAB/DPE-AC, de 26 de abril de 2018, e as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco - Acre, 09 de outubro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado.